



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

SAÍDA 20.06.18 00006938

À Excm.ª Sr. chefe de
Gabinete para Cabeleira

A chefe de staff



Ex.º Senhor
Eng. José Alberto Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte
Agraço
Praça D. Eugénio Dias, 4
2590-016 Sobral de Monte Agraço

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DBC/DPIMI
CSP 15245

CS

1266335

Assunto: Audiência prévia - Classificação como conjunto de interesse nacional / monumento nacional (MN) da 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e de acordo com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifico V. Ex.ª de que a classificação como conjunto de interesse nacional / monumento nacional (MN) da 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, mereceu parecer favorável da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC) em 21.02.2018.

2. Mais informo V. Ex.ª de que foi enviado para publicação no *Diário da República* o Projecto de Decisão relativo ao assunto.

3. Caso essa autarquia pretenda divulgar o Projecto de Decisão, esta direção-geral autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página electrónica



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

(www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual será atualizada (Património / Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP / Consultas Públicas / Ano em curso) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

4. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

5. Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis, e as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC que, nos termos do artigo 28.º, se pronunciará no prazo de 15 dias úteis.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Araújo da Silva

Diretora-Geral

Anexos: Parecer da SPAA do CNC
Informação da DGPC
Plantas com a delimitação das obras do concelho de Sobral de Monte Agraço a integrar o conjunto a classificar e da respetiva zona geral de proteção (ZGP).

FMM



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Classificação como conjunto de interesse nacional / monumento nacional (MN) da 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições:

a) Graduação das restrições, nomeadamente, quanto à volumetria, morfologia, alinhamentos e cêrceas, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios.

- Admitem-se ações de limpeza/desmatação simples e limpeza do interior dos fossos (com acompanhamento por técnicos municipais da área da salvaguarda do património das Linhas de Torres, ou em alternativa acompanhadas por um técnico afecto ao projeto da Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT), tendo em conta que existe um “Plano de boas práticas de conservação” comum a todas as autarquias), de conservação, consolidação e restauro das obras militares, e edifícios aí existentes, tendo em vista a manutenção e otimização do desempenho estrutural e funcional das mesmas, com o objetivo de estabilização da erosão e recuperação e consolidação das estruturas derrubadas, sempre que daí não resulte prejuízo sensível para o seu valor cultural, antecedidas de escavações arqueológicas prévias, e acompanhamento de arqueólogo em obra, bem como de especialista na área da arquitetura paisagista (sempre que uma intervenção de conservação e restauro que implique projeto de raiz).

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

- Admitem-se ações de interpretação (musealização) ligeira como por exemplo: instalação de sinalética informativa (de narração/explicação), colocação de balizadores do perímetro exterior em madeira a delimitar/proteger as obras, e passadiços de madeira para facilitar a visita e a circulação pedestre nas obras militares.

- Os conteúdos a exibir devem respeitar o design gráfico escolhido no âmbito dos projetos intermunicipais, de acordo com modelos pré-definidos e já utilizados nas estruturas intervencionadas pelos seis municípios, em conjunto com a entidade intermunicipal responsável pela gestão integrada da Rota Histórica das Linhas de Torres Vedras e do seu património associado (RHLT – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras, e aprovados pela entidade da tutela do património cultural);

b) Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo.

Todas as obras militares classificadas são consideradas **áreas de sensibilidade arqueológica (ASA)**, em que:

- Qualquer intervenção, projeto ou operações com impacto no solo ou subsolo deve ser precedida de sondagens arqueológicas prévias, com vista à identificação e caracterização de achados;

- Todas as intervenções/operações inerentes à requalificação das obras militares, intrusivas, com impacto no solo e no subsolo, devem ter obrigatoriamente acompanhamento arqueológico, presencial e sob responsabilidade de um arqueólogo (consolidação de elementos estruturais, recuperação de paióis e restauro das estruturas/sistemas construtivos). A avaliação da natureza das medidas a implementar será efetuada em conformidade com a análise do projeto da intervenção proposta.

- As ações de desmatção simples, de limpeza superficial de estruturas e do interior dos fossos, devem ser realizadas com o acompanhamento dos técnicos municipais com responsabilidades na salvaguarda do património das Linhas de Torres, ou, em alternativa, acompanhadas por um técnico afeto ao projeto da Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT),



Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

de acordo com o “Plano de boas práticas de conservação” comum aos seis municípios da RHLT;

- Na sequência da eventual identificação de contextos arqueológicos que imponham a utilização de outros meios de caracterização e registo, devem ser realizados trabalhos arqueológicos complementares (escavação ou outra);
- Os vestígios arqueológicos que forem reconhecidos no âmbito dos trabalhos arqueológicos referidos nos pontos 2 e 3 podem obrigar à alteração ou ajustamento do projeto para o local, de modo a ser possível preservar *in situ* ou preservar e musealizar eventuais vestígios arqueológicos postos a descoberto, sempre atendendo a uma visão conciliatória que uma situação destas levanta entre estes e o projeto previsto a executar.
- Estas ações devem ser enquadradas sempre de acordo com o definido na **alínea a)** da graduação das restrições.

c) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:

i) Devem ser preservados integralmente.

Os edifícios existentes no interior das obras militares devem ser preservados nas suas características fundamentais e nas condições expressas na **alínea a)**.

ii) Podem ser objeto de obras de alteração.

Os edifícios existentes no interior das obras militares podem ser alvo de obras de reabilitação (de conservação, beneficiação e correção), no sentido de manter e otimizar o seu uso, nas condições expressas na **alínea a)**.

iii) Devem ser preservados.

Os edifícios de carácter histórico (ex. moinhos que funcionaram como paióis) existentes no interior das obras militares devem ser preservados nas suas características fundamentais e nas condições expressas na **alínea a)**.

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

iv) Em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos.

- As construções de caráter provisório e/ou dissonantes (diversas construções existentes no interior das estruturas que são alheias às características do bem de interesse cultural: antenas, postes de eletricidade, torres de vigia e pequenas construções, erigidas com fins diversos), existentes no interior das obras militares devem ser removidas sempre que possível ou necessário para a salvaguarda da integridade histórica e construtiva da estrutura militar, atendendo a que desqualificam as respetivas estruturas.
- Os edifícios dissonantes existentes dentro da obra militar que, em situação de catástrofe, resultante de fenómenos de natureza imprevisível, forem identificados através de vistoria técnica e patrimonial pelas entidades oficiais competentes, comprovando o estado de ruína iminente.

d) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação de bens ou grupo de bens imóveis, de acordo com o regime do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

- Devem ser realizadas ações necessárias à consolidação e manutenção das estruturas militares, no âmbito da proteção das mesmas;
- Devem ser efetuadas obras de conservação e manutenção dos percursos pedonais (já existentes) associados à fruição das obras militares, de forma a não comprometerem a leitura a partir do imóvel e para o mesmo;
- As obras de conservação e consolidação devem ser contextualizadas em documento escrito que evidencie o diagnóstico e a análise de patologias, elaborado pela área de conservação e restauro, na especialidade de estruturas.

e) As regras genéricas de publicidade exterior.

- Não é admitida a colocação de publicidade;
- A instalação de **sinalética informativa** deve ser efetuada de acordo com os modelos definidos pelos seis municípios e pela entidade intermunicipal responsável pela gestão integrada da Rota Histórica das Linhas de Torres Vedras e do seu património associado (RHLT

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural

– Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras)
(aprovados pela entidade da tutela do património cultural);

f) Outros equipamentos/elementos - apesar de não especificados no diploma, mas dada a sua relevância:

Mobiliário de apoio:

- A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura da obra militar classificada, deve seguir uma linha de mobiliário comum, de desenho exclusivo de acordo com os modelos definidos pelos seis municípios e pela entidade intermunicipal responsável pela gestão integrada da Rota Histórica das Linhas de Torres Vedras e do seu património associado.

Coletores solares/parques de energia eólica, retransmissores de telecomunicações (rádio e televisiva), e equipamentos de ventilação e exaustão:

- Não deve ser permitida a colocação destes equipamentos/elementos na área de implantação do bem classificado, e sempre que possível ou necessário para a salvaguarda da integridade histórica e construtiva da estrutura militar, e atendendo a que estas estruturas descaracterizam as respetivas obras militares, as mesmas devem ser removidas.

Podem as câmaras municipais ou quaisquer outras entidades, no âmbito da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conceder licenças para as seguintes intervenções:

- As ações de limpeza/desmatação simples e limpeza do interior dos fossos;
- Que cumpram escrupulosamente as restrições previstas nas áreas de sensibilidade arqueológica;
- Ações de reabilitação

23 de maio de 2018. – A Diretor-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Secção-Geral do Património Cultural

[Handwritten signature]

20180301

[Handwritten signature]
ANITA AMARAL DA SILVA
Directora-Geral

- 1 Concordo.
- 2 Revogo parcialmente e nos termos do artigo 16.º do CPA, o despacho de abertura de 20/12/2012 proferido pela então Directora-Geral do Património Cultural, no que se refere às 15 obras militares inseridas no Anexo 1 - listagem 1, e em conformidade com o parecer técnico Parecer infra, por mim homologado, mantendo-se as

Na reunião de 21 de fevereiro de 2018, a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como conjunto de interesse público/monumento nacional (CIP/MN) das 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa. CSP 15245.

restantes 114 obras militares de acordo com o anexo 2 - listagem 2

1. Sobre o valor

3. Proceda-se à audiência dos interessados

As Linhas de Torres são um sistema defensivo - muito bem-sucedido - de dimensão e impacto histórico invulgar, nacional e internacionalmente.

Constituídas por quatro linhas de defesa (duas de vasta dimensão territorial, as outras duas com perímetros defensivos mais restritos para evitar ataques pelo sul, nos altos de Almada e para permitir a fuga e o eventual embarque do exercito britânico na praia de São Julião da Barra). Abrange obras de uma vasta campanha defensiva recorrendo à sábia escolha de escarpamentos naturais e ligadas por uma rede de estradas militares (com mais de uma centena de quilómetros), permitindo o rápido acesso aos acampamentos e campos entrincheirados (por vezes reformulando antigos caminhos rurais em vales e cumeadas, muitas vezes pavimentados). Inclui redutos com paióis e guarnições entre os 50 e os 2000 homens que permitiam acorrer rapidamente aos pontos vitais, num território todo ele tornado linha defensiva, utilizando sabiamente o relevo topográfico num sistema fortificado com uma extensão total de cerca de 200 km.

O conjunto de obras militares projetadas e construídas abrangem estruturas com diversas funcionalidades militares e distintas morfo-tipologias: estruturas defensivas (fortes, redutos e baterias); de comunicação (estradas militares, postos de comunicação); de obstáculos à progressão dos atacantes (escarpamentos, abatises, fossos, etc.). As obras militares foram executadas com distinto grau de qualidade e de durabilidade, do mais simples movimento de

terras, às escavações ou à mais cuidadosa construção com lajes e alvenaria aparelhada (em algumas canhoneiras).

Outras estradas de acesso e pontes foram destruídas para dificultar o avanço das tropas inimigas, vales foram inundados com barragens e barreiras numa política de terra queimada.

Grande parte de todo este esforço de defesa foi conseguido com insuspeitado secretismo. A vitória alcançada nas Linhas representou um ponto de viragem na história das campanhas napoleónicas.

As Linhas de Torres sintetizam a capacidade estratégica de Wellington e os saberes militares de origem inglesa, portuguesa, mas, também, francesa do fim do século XVIII e do início do século XIX.

Os estudos que sustentam a atual proposta de classificação apresentam fundamentos sólidos sobre a pluralidade dos valores histórico-culturais incidindo sobre os múltiplos critérios estabelecidos pela Lei-Quadro do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro) e presentes neste conjunto enquanto “testemunho material com valor de civilização e cultura”.

2. Sobre um processo participado

O Anúncio n.º 12/2013, DR 2.ª Série, n.º 9, de 14 de janeiro, publicitou a abertura do procedimento de classificação de 128 obras militares das primeira e segunda linhas de defesa durante a Guerra Peninsular, vulgo Linhas de Torres.

A dificuldade de conservação deste vasto património, devido à sua diversa tipologia, dimensão geográfica, pressões urbanas, estado de conservação de estruturas muitas vezes precárias (estruturas de terra por exemplo), necessidades de manutenção contínua (limpeza do coberto vegetal) para acesso, apresentação e perceção, diverso estatuto da propriedade, diversidade dos agentes envolvidos, etc., obrigou desde logo a um processo longo que foi felizmente pautado pela celebração em 2001 de um protocolo estabelecido pelo então IPPAR e abrangendo seis autarquias: Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

Terminado o processo de audiência de interessados, iniciou-se um posterior processo de aferição e de correção de listagens, com visita técnicas aos locais (2013 e 2014).



O processo base foi concluído em abril de 2017 e comunicado às seis autarquias envolvidas. Em agosto de 2017 a DGPC rececionou os pareceres destas autarquias e em 7 de setembro de 2017 os serviços da DGPC (DBC-DPIMI-UCC) desenvolveram uma proposta de decisão final, redigida pelo Técnico Superior Paulo Jorge de Oliveira Martins e aprovada hierarquicamente. O signatário foi nomeado relator do parecer da SPAA do CNC pela Senhora Diretora-Geral da DGPC em 5 de dezembro de 2017.

Os seis concelhos abrangidos - Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira - organizaram-se numa estrutura comum de gestão do bem, a *Plataforma Intermunicipal para as Linhas de Torres (PILT)*, que permite a adequada coordenação dos interesses e das necessidades de gestão de um património que integra mais de uma centena de obras militares de distinta formulação (fortes, baterias, redutos, escarpamentos, estradas militares, etc.) de tipo particularmente peculiar.

A classificação é apoiada por todas as autarquias e o parecer final da DGPC incorpora as sugestões das mesmas quanto à operacionalização de ações de limpeza/desmatação e manutenção do coberto vegetal, o que é fundamental para a possibilidade de apresentação e interpretação deste tipo de património militar, existindo também um consensualizado "*Plano de boas práticas de conservação*".

Para garantia da sua salvaguarda todas as estruturas serão futuramente abrangidas por uma área de sensibilidade arqueológica (ASA) correspondendo à área de implantação das obras militares e são estabelecidas restrições para gerir os processos de transformação dos conjuntos e sítios abrangidos.

No período considerado já foi desenvolvida investigação muito relevante, complementada por estudos arqueológicos, sondagens, documentação e levantamentos, assim como processos de limpeza, restauro e recomposições pontuais.

3. Proposta de Parecer Final

Sou do parecer de que a atual proposta de classificação está cientificamente muito bem sustentada e abrange um conjunto que inclui 114 obras militares (conforme o Anexo 2. Listagem 2 da propostas dos serviços da DGPC) incluindo objetos arquitetónicos/arqueológicos específicos, isolados ou em grupos de construções, associados por coerência funcional e territorial, onde ainda hoje persistem testemunhos e valor.

A categoria de “conjunto” a atribuir na classificação deste amplo universo é certamente a mais adequada tanto para permitir a sua coesão e como para assegurar a sua coerente salvaguarda numa escala territorial.

Na atual listagem foram excluídas 15 estruturas anteriormente registadas que sofreram processos de degradação ou de destruição afetando decisivamente o seu valor enquanto património, no entanto, mesmo nestes casos importa garantir algum grau de proteção, através de outros instrumentos urbanísticos tais como os Planos Diretores. Assim deve-se proceder à revogação das obras indicadas no Anexo 1. Listagem 1.

As restrições indicadas na proposta dos serviços da DGPC (no quadro do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro) são adequadas à conservação e preservação da autenticidade do conjunto, da paisagem e para proteção futura das estruturas existentes, bem como a de eventuais vestígios arqueológicos ainda não conhecidos. Para isso em todas as estruturas deverá ser criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA) correspondendo à área de implantação das obras militares.

Após publicação desta classificação deverá ser estudada a correspondente zona especial de proteção (ZEP).

Assim, nas condições propostas, a SPAA do CNC deve aprovar a presente proposta de classificação como conjunto de interesse nacional/monumento nacional (CIN/MN) da Primeira e Segunda Linhas de Defesa a norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
21 / fevereiro / 2018
O Presidente da Secção,




Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

ANEXO 1 – LISTAGEM 1

PROPOSTA DE LISTAGEM DAS OBRAS MILITARES A RETIRAR DA EVENTUAL CLASSIFICAÇÃO DAS 1.ª E 2.ª LINHAS DE DEFESA A NORTE DE LISBOA DURANTE A GUERRA PENINSULAR, TAMBÉM CONHECIDAS COMO LINHAS DE TORRES VEDRAS (15).

Alterações relativamente à listagem publicada no Anúncio n.º 12/2013, de 14 de janeiro:

Das 128 obras militares em vias de classificação, conforme o Anúncio n.º 12/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 9 de 14 de janeiro, **propomos retirar da listagem 15 obras militares e adicionar uma nova obra (1)**, pelo que propomos para classificação **um número final de 114 Obras Militares**.

Obras militares a RETIRAR:

No concelho de Loures (3):

- Bateria do Viso da Serra, também denominada Bateria do Vizo – Obra N.º 43 (2.ª Linha Defensiva), Quinta dos Mellos, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- Bateria do Penedo – Obra N.º 45 (2.ª Linha Defensiva), Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- Bateria da Oliveira – Obra N.º 46-a (2.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Quinta do Furadouro, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa

No concelho de Mafra (6):

- Forte do Pinhal do Fidalgo, também denominado Forte da Quinta do Fidalgo – Obra N.º 69 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte da Estacada ou das Landoeiras, também denominado Forte da Estrada – Obra N.º N.º 72 (2.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Casal do Borrvalho, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte do Casal da Pedra – Obra N.º 74 (2.ª Linha Defensiva), Vale da Guarda, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa


PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- Forte 3.º da Serra de Chipre, ou do Gio, também denominado Forte da Quinta da Boa Viagem – Obra N.º 80 (2.ª Linha Defensiva), Quinta da Bãroca, freguesia do Sobral da Abelheira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte de Penegache – Obra N.º 90 (2.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Bracial, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte da Alagoa – Obra N.º 91 (2.ª Linha Defensiva), Lagoa, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

No concelho de Torres Vedras (4):

- Reduto da Foz do Rio Sizandro – Obra N.º 113 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Foz do Sizandro, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- Forte do Pombal – Obra N.º 138 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Casal do Pombal, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- Reduto do Outeiro do Monte – Obra N.º 140 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios) Casal do Poço, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- Forte do Mogo – Obra N.º 141 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Casal do Mogo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

No concelho de Vila Franca de Xira (2):

- Bateria dos Melros – Obra N.º 6 (1.ª Linha Defensiva), À -dos -Melros, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- Forte da Vinha, também denominado Forte da Abrunheira – Obra N.º 37 (2.ª Linha Defensiva), Estrada Nacional 10, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

ANEXO 2 - LISTAGEM 2

PROPOSTA DE LISTAGEM DAS OBRAS MILITARES A INTEGRAR A CLASSIFICAÇÃO DAS 1.ª E 2.ª LINHAS DE DEFESA A NORTE DE LISBOA DURANTE A GUERRA PENINSULAR, TAMBÉM CONHECIDAS COMO LINHAS DE TORRES VEDRAS (114).

No concelho de Arruda dos Vinhos (total - 4)

- 1 - Forte de São Sebastião da Arruda, também denominado Forte do Cego – Obra N.º 9 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Cego, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa
- 2 - Forte da Carvalha – Obra N.º 10 (1.ª Linha Defensiva), Carvalha, freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa
- 3 - Forte do Passo – Obra N.º 12 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Castelo, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa
- 4 - Estrada Militar de Ajuda-Buceias (2.ª Linha Defensiva), Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa

No concelho de Loures (total - 21)

- 5 - Forte Grande da Senhora da Ajuda — Serra de Alrota, também denominado Reduto da Ajuda Grande – Obra N.º 18 (2.ª Linha Defensiva), Alrota, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 6 - Forte Pequeno da Senhora da Ajuda — Serra de Alrota, também denominado Reduto da Ajuda Pequeno – Obra N.º 19 (2.ª Linha Defensiva), Alrota, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 7 - Bateria da Cachada – Obra N.º 44 (2.ª Linha Defensiva), Quinta da Cachada, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 8 - Bateria 2.ª da Serra do Galvão (vestígios) – Obra N.º 47 (2.ª Linha Defensiva), Casal dos Galvões, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 9 - Forte do Tojal, também denominado Bateria da Espadarinha – Obra N.º 48 (2.ª Linha Defensiva), Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão do Tojal e São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 10 - Bateria à Barba do Picoto (vestígios) – Obra N.º 49 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Quadrado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa

 **PAULA ARAÚJO DA SILVA**
Diretora-Geral



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 11 - Forte do Picoto, também denominado Reduto do Quadrado – Obra N.º 50 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Quadrado, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 12 - Reduto do Freixal Alto, também denominado Reduto de Ribas – Obra N.º 51 (2.ª Linha Defensiva), Ribas de Baixo, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 13 - Forte do Moinho, também denominado Reduto do Moinho – Obra N.º 54 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 14 - Forte do Outeiro do Vale, também denominado Reduto de Montachique – Obra N.º 55 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 15 - Forte do Mosqueiro, também denominado Reduto do Mosqueiro – Obra N.º 57 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 16 - Forte 1.º de Montachique, também denominado Reduto da Achada 1 – Obra N.º 60 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 17 - Forte 2.º de Montachique, também denominado Reduto da Achada 2 – Obra N.º 61 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 18 - Forte 4.º da Calhandriz – Obra N.º 124 (1.ª Linha Defensiva), Casal das Calhandras Grandes, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 19 - Forte do Arpim – Obra N.º 125 (1.ª Linha Defensiva), Mato da Cruz, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 20 - Escarpamento de Serves (2.ª Linha Defensiva), Moinho do Machado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 21 - Escarpamento de Picotinhos (2.ª Linha Defensiva), Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 22 - Escarpamento de Ribas (2.ª Linha Defensiva), Ribas, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 23 - Estrada Militar de Serves (2.ª Linha Defensiva), Moinho do Machado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 24 - Estrada Militar de Ribas (2.ª Linha Defensiva), Ribas, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

25 - Estrada Militar de Alrota (2.ª Linha Defensiva), Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa

No concelho de Mafra (total - 28)

26 - Forte de Santo António da Enxara dos Cavaleiros (norte), também denominado Forte Grande – Obra N.º 28 (1.ª Linha Defensiva), Enxara dos Cavaleiros, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

27 - Forte de São Sebastião da Enxara dos Cavaleiros (sul), também denominado Forte Pequeno – Obra N.º 29 (1.ª Linha Defensiva), Enxara dos Cavaleiros, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

28 - Forte 1.º da Prezinheira, também denominado Forte do Capitão – Obra N.º 52 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

29 - Forte 2.º da Prezinheira, também denominado Forte da Presinheira – Obra N.º 53 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

30 - Forte do Outeiro da Quinta da Atraca, também denominado Forte do Permouro – Obra N.º 56 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Permouro, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

31 - Forte do Carrascal – Obra N.º 58 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

32 - Forte do Outeiro do Lobo, ou do Moinho do Carambola, também denominado Forte do Moinho – Obra N.º 59 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

33 - Forte do Cabeço da Acheira, também denominado Forte do Alto do Cheira – Obra N.º 62 (2.ª Linha Defensiva), Portela da Ginja, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

34 - Forte do Casal da Serra (vestígios) – Obra N.º 63 (2.ª Linha Defensiva), Portela da Ginja, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

35 - Forte do Canto do Muro da Tapada Nacional de Mafra, ou do Valério, também denominado Forte do Canto do Muro da Tapada – Obra N.º 64 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Abade, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

36 - Forte de Santa Maria (vestígios) – Obra N.º 65 (2.ª Linha Defensiva), Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

37 - Forte da Malveira, também denominado Forte da Feira – Obra N.º 66 (2.ª Linha Defensiva), Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

38- Forte do Matoutinho – Obra N.º 68 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

39 - Forte da Quinta do Estrangeiro – Obra N.º 70 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

40 - Forte da Portela, também denominado Forte da Freixeira ou Forte da Portela da Freixeira – Obra N.º 71 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

41 - Forte da Coutada – Obra N.º 73 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Borrvalho, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

42 - Forte da Milhariça da Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte da Milhariça – Obra N.º 75 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

43 - Forte do Sonível na Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte do Sonível – Obra N.º 76 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

44 - Forte do Juncal na Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte do Juncal – Obra N.º 77 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

45 - Forte 1.º da Serra de Chipre, também denominado Forte do Telhadouro (vestígios) – Obra N.º 78 (2.ª Linha Defensiva), Portela do Gradil, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

46 - Forte da Murgeira, também denominado da Patarata – Obra N.º 82 (2.ª Linha Defensiva), Poço da Serra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

47 - Forte do Samoco, também denominado Forte do Meio – Obra N.º 83 (2.ª Linha Defensiva), Poço da Serra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

48 - Forte da Ribeira Alva, também denominado Forte do Curral do Linho – Obra N.º 84 (2.ª Linha Defensiva), Murgeira, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

49 - Forte do Cabeço do Neto – Obra N.º 88 (2.ª Linha Defensiva), Barreiralva, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

50 - Forte do Picoto – Obra N.º 92 (2.ª Linha Defensiva), Marvão, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

51 - Forte das Casas Velhas, ou da Serra Gorda, também denominado Forte do Zambujal – Obra N.º 95 (2.ª Linha Defensiva), Serra Gorda, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

52 - Forte da Carvoeira (vestígios) – Obra N.º 96 (2.ª Linha Defensiva), Carvoeira, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

53 - Forte de São Julião da Ericeira – Obra N.º 97 (2.ª Linha Defensiva), Valbom, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

No concelho de Sobral de Monte Agraço (total - 7)

54 - Forte do Moinho do Céu – Obra N.º 11 (1.ª Linha Defensiva), Pé-do-Monte, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

55 - Forte do Monte Agraço (Obra Grande), também denominado Forte do Alqueidão, incluindo troço da Estrada Militar – Obra N.º 14 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

56 - Forte da Frente, também denominado Forte do Machado – Obra N.º 15 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

57 - Forte da Direita, também denominado Forte do Trinta – Obra N.º 16 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

58 - Forte da Esquerda, também denominado Forte do Simplício – Obra N.º 17 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

59 - Reduto da Patameira (vestígios) – Obra N.º 151 (1.ª Linha Defensiva), Patameira, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

60 - Forte da Retaguarda, ou do Alto dos Galhofos, também denominado Forte Novo – Obra N.º 152 (1.ª Linha Defensiva), Ladainhas, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

No concelho de Torres Vedras (total - 30)

61-62-63 - Forte de São Vicente também denominado Obra Grande de São Vicente – Obras N.º 20, 21 e 22 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Decreto n.º 47508, de 24 janeiro de 1967)

64 - Forte dos Olheiros, também denominado Reduto do Canudo – Obra N.º 23 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Portaria 1156/2009, DR 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2009)

65 - Reduto do Outeiro da Forca, também denominado Forte da Forca (vestígios) – Obra N.º 24 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

66 - Reduto da Ordasqueira, também denominado Reduto do Sarge – Obra N.º 26 (1.ª Linha Defensiva), Ordasqueira, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

67 - Castelo de Torres Vedras – Obra N.º 27 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Decreto n.º 4191, de 18 de julho de 1957)

68 - Forte do Grilo – Obra N.º 30 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Grilo, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

69 - Reduto de Alquiteira – Obra N.º 31 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Alquiteira, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

70 - Reduto do Formigal (vestígios) – Obra N.º 32 (1.ª Linha Defensiva), Portela de Baixo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

71 - Reduto do Passo – Obra N.º 111 (1.ª Linha Defensiva), Quinta do Passo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

72 - Reduto das Gentias – Obra N.º 112 (1.ª Linha Defensiva), Gentias, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

73 - Reduto do Furadouro, também denominado Forte da Archeira – Obra N.º 128 (1.ª Linha Defensiva), Serra da Cadriceira, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 74 - Reduto da Feiteira, ou da Boavista – Obra N.º 129 (1.ª Linha Defensiva), Furadouro, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 75 - Reduto de Catefica, também denominado Reduto do Moinho de Catefica – Obra N.º 130 (1.ª Linha Defensiva), Catefica, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 76 - Reduto da Cruz do Varatojo, também denominado Bateria da Cruz – Obra N.º 131 (1.ª Linha Defensiva), Varatojo, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 77 - Reduto de Palheiros – Obra N.º 132 (1.ª Linha Defensiva), Varatojo, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 78 - Reduto de Pedruíhos, também denominado Reduto do Pelicano – Obra N.º 133 (1.ª Linha Defensiva), Casal dos Pedruíhos, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 79 - Reduto do Outeiro da Prata – Obra N.º 134 (1.ª Linha Defensiva), Figueiras, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 80 - Reduto da Carrasqueira, também denominado Forte do Cabrito – Obra N.º 135 (1.ª Linha Defensiva), Carrasqueira, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 81 - Reduto da Milharosa (vestígios) – Obra N.º 136 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Milharosa, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 82 - Reduto do Outeiro da França, ou do Casal da Serra – Obra N.º 137 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Serra, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 83 - Reduto do Bonabal – Obra N.º 142 (1.ª Linha Defensiva), Bonabal, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 84 - Reduto da Carregueira, também denominado Forte da Galpeira – Obra N.º 143 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Fonte, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 85 - Reduto de Mouguelas – Obra N.º 144 (1.ª Linha Defensiva), Mouguelas, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 86 - Reduto de Belmonte – Obra N.º 145 (1.ª Linha Defensiva), Casal de Belmonte, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

87 - Reduto da Bececaria – Obra N.º 146 (1.ª Linha Defensiva), Bececarias, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

88 - Bateria 1.ª de Pombal – Obra N.º 147 (1.ª Linha Defensiva), Urmeira, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

89 - Reduto Novo da Ordasqueira – Obra N.º 149 (1.ª Linha Defensiva), Ordasqueira, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matações, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

90 - Reduto da Portela da Ribaldeira, também denominado Forte da Ribaldeira – Obra N.º 150 (1.ª Linha Defensiva), Portela do Bispo, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

No concelho de Vila Franca de Xira (total - 24)

91 - Forte da Boa Vista (vestígios), incluindo o Monumento Comemorativo das Linhas de Torres – Obra N.º 3 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

92 - Forte da Serra do Formoso – Obra N.º 5 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

93 - Forte da Calhandriz, ou do Chão da Oliveira – Obra N.º 7 (1.ª Linha Defensiva), Vale da Calhandriz, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

94 - Forte da Quintela Pequena, também denominado Forte Pequeno de Quintela – Obra N.º 35 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

95 - Forte da Quintela Grande – Obra N.º 36 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

96 - Forte da Casa (na Serra de Albueira), também denominado Reduto da Serra da Albueira – Obra N.º 38 (2.ª Linha Defensiva), Largo do Forte, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

97 - Forte Reentrante da Serra de Albueira, também denominado Forte da Rua Nova – Obra N.º 39 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 98 - Forte da Serra da Aguieira – Obra N.º 40 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 99 - Forte da Portela Grande – Obra N.º 41 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 100 - Forte da Portela Pequena – Obra N.º 42 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 101 - Forte 1.º da Subserra – Obra N.º 114 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 102 - Bateria Nova da Subserra – Obra N.º 114-a (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 103 - Forte 2.º da Subserra, também denominado Forte dos Sacos – Obra N.º 115 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 104 - Forte 3.º e 4.º da Subserra ou Mouxeiro – Obra N.º 116 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa (novo, a incluir)**
- 105 - Bateria do Casal da Entrega – Obra N.º 116-a (1.ª Linha Defensiva), Casal do Formoso, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 106 - Forte Novo da Costa da Freira, também denominado Forte de Francisca Louro – Obra N.º 117 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 107 - Forte do Moinho Branco, ou dos Sinais, também denominado Forte de Maria Joana – Obra N.º 118 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 108 - Forte de Os Dois Moinhos de Sarnadas, também denominado Reduto das Sarnadas – Obra N.º 119 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de Adanaia e A-dos-Melros, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 109 - Forte Novo da Serra do Formoso – Obra N.º 120 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

110 - Forte 1.º da Calhandriz, ou dos Brogados, também denominado Forte das Bragadas – Obra N.º 121 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de À-do-Mourão e o Lugar do Mato, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

111 - Forte 2.º da Calhandriz, ou do Cabeço, também denominado Forte Mato Cabeço ou Forte de Santa Catarina – Obra N.º 122 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de À-do-Mourão e o lugar do Mato, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

112 - Forte 3.º da Calhandriz, também denominado Forte do Casalado ou Forte do Cartaxo – Obra N.º 123 (1.ª Linha Defensiva), Serra da Calhandriz, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

113 - Forte Novo do Cabo da Serra da Albufeira, também denominado Forte do Cabo ou Forte da Arroteia – Obra N.º 126 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

114 - Forte do Moinho da Boca da Lapa, também denominado Forte do Moinho Velho – Obra N.º 127 (2.ª Linha Defensiva), Boca da Lapa, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

Ào Dr. Fernando

Boas,

Honra-se a audiência
aos interessados.


Deolinda Folgado
Direção-Geral do Património
Cultural - Móvel e Imaterial
21.05.2018





Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

Concordo, propondo reunir a SPAA do CNC para o estudo

do concurso com o propósito de avaliar o valor histórico-artístico

A remeter à SPAA do CNC. A considero Superior.

17.09.2017
Conc. de 17.09.2017
A considero superior: 8.09.2017

Fernando de Albuquerque, coordenador da UCC

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

A SPAA do CNC.

20171205

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Nomeio relator o Senhor Arquitecto

Jose' Aguiar.

20171205

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

Informação n.º 2726/DBC/DPIMI/UCC/2017

Data: 7.09.2017

Processo n.º: 2001/3(10) – CS 15245

Assunto: Proposta de classificação como conjunto de interesse nacional/monumento nacional (MN) da 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural)¹.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda), nomeadamente o artigo 43.º, que refere que a zona especial de proteção tem a extensão e impõe as restrições adequadas em função da proteção e valorização do bem imóvel classificado, e o artigo 54.º que determina, nomeadamente, o estabelecimento de restrições.

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal), que introduz um mecanismo de controlo prévio e de responsabilização em relação a todas as obras ou intervenções no património cultural.

¹ Nomeadamente o disposto no artigo 17.º - Critérios genéricos de apreciação: a) O carácter matricial do bem; b) O génio do respectivo criador; c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória colectiva; h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica; i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

PM



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

2. ANTECEDENTES

1. Publicação do Anúncio n.º 12/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 9, de 14 de janeiro, a publicar a abertura do procedimento de classificação de 128 obras militares das «1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres», nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;
2. Este mesmo anúncio procedeu à divulgação do despacho de arquivamento dos procedimentos de classificação das Obras Militares sitas nos concelhos de Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, no distrito de Lisboa (conforme supra referido);
3. Terminado o período de audiência dos interessados relativamente à abertura do procedimento de classificação das «1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa (...)», a Unidade de Coordenação de Classificações (UCC) da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) encetou contactos com os municípios afetos ao processo de classificação, nomeadamente, com a autarquia que se encontrava a presidir à PILT (2013, Loures), no sentido de solicitar a sua colaboração como interlocutora junto das outras autarquias, centralizando os contactos e a recolha dos elementos necessários à prossecução do processo;
4. Foi solicitada aos técnicos que acompanham o processo em cada um dos municípios, com conhecimento à PILT, a confirmação e indicação de erros existentes para posterior correção dos elementos constantes nas listagens e nas plantas publicadas no anúncio, relativamente à localização, delimitação, designação das freguesias, etc., o que resultou em diversas respostas com as dúvidas e correções a efetuar (designações, freguesias, estado da obra, etc.);
5. Em outubro de 2013 calendarizámos, em conjunto com a PILT e os seis municípios, a realização de visitas técnicas aos locais (Paulo Martins, Nuno Sá Lemos, DGPC/UCC) para atualização dos dados cartográficos e fotográficos, bem como a verificação do grau de integridade das obras militares em vias de classificação, para fixação da listagem final das que se proporiam classificar (estas visitas decorreram durante os anos de 2013 e 2014);
6. No dia 17 de outubro de 2014 foi aprovada pela Assembleia da República Portuguesa a Resolução a instituir o dia 20 de outubro como o Dia Nacional das Linhas de Torres. A Resolução n.º 88/2014 foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série, N.º 209, de 29 de outubro;
7. Por despacho de 5 de maio de 2016 do coordenador da UCC, Dr. Fernando de Mello Moser, foi solicitada ao signatário informação sobre o assunto, «para ultimar a proposta relativa à 2.ª fase do procedimento de classificação (após já ter realizado a visita aos vários concelhos abrangidos)»;



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

8. Foi produzida a informação N.º 964/DBC/DPIMI/UCC/2017, de 04.04.2017, da autoria do signatário, com a proposta de classificação das 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa Durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torre Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, como conjunto de interesse nacional/monumento nacional (MN);
9. Foi exarado despacho, de 22.05.2017, da diretora-geral da DGPC, a solicitar o envio do parecer das seis autarquias sobre a proposta elaborada pela UCC/DGPC, no prazo de 60 dias, e nos termos do n.º 1 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. Foi dado cumprimento ao despacho através do envio em 8.06.2017 de ofícios às seis autarquias.
10. Em agosto foram rececionados na DGPC todos os pareceres remetidos pelas autarquias, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, tendo sido exarado despacho da chefe de divisão da Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial (DPIMI), Doutora Deolinda Folgado, a solicitar ao signatário, a consequente resposta às observações apresentadas e a continuidade do processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA DOS SEIS PARECERES REMETIDOS PELAS AUTARQUIAS

3.1. Classificação

Das observações apresentadas, conclui-se que as seis autarquias não se opõem à classificação das 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, como conjunto de interesse nacional/monumento nacional (MN), conforme proposta apresentada pela UCC/DGPC.

A Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV) chama a atenção no seu parecer para a questão da existência da «ZEP da Capela do Amial, Forte S. Vicente e Forte dos Olheiros», sugerindo que a atual área de proteção seja mantida, face à proposta da DGPC em estudar as mesmas só após a classificação do conjunto.

Importa esclarecer a CMTV de que a classificação proposta (e as áreas de proteção criadas – zona geral de proteção de 50 metros – ZGP) não extingue a ZEP conjunta da Capela e Forte de São Vicente e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, fixada pela Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19.11.1977 (sem restrições).



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

3.2. Conteúdo do conjunto (RESTRICÇÕES), de acordo com o artigo 54.º do Capítulo IV (Conjuntos e sítios) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Após a análise dos pareceres remetidos pelas seis autarquias envolvidas no processo de classificação como conjunto de interesse nacional / monumento nacional (MN) da 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, verificámos que todos os municípios questionaram a proposta da DGPC na redação do n.º 1 da «alínea a) **Graduação das restrições, nomeadamente, quanto à volumetria, morfologia, alinhamentos e cercas, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios**», e no n.º 3 da «alínea c) **Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo**», de especificação das RESTRICÇÕES relativas ao conjunto, de acordo com o artigo 54.º do Capítulo IV (Conjuntos e sítios) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A DGPC propunha no conteúdo de ambas as alíneas que, para além das ações/intervenções nas estruturas militares, com impacto no solo e no subsolo, também as «**ações de limpeza/desmatação e manutenção do coberto vegetal**» - ações periódicas de limpeza das estruturas militares, ou seja, superficiais – tivessem o acompanhamento arqueológico presencial. De acordo com o exposto pelas autarquias nas respostas enviadas, este tipo de ações são na sua grande maioria trabalhos realizados manualmente, ou com o auxílio de roçadoras, somente de limpeza superficial das estruturas, sendo, assim, ações não intrusivas.

De acordo com as sugestões apresentadas, que nos parecem positivas, esta imposição é desadequada, pois tornará a manutenção deste património num processo demasiado complexo, moroso e oneroso, propondo em alternativa que estes procedimentos (ações periódicas de limpeza superficial/desmatação) possam ser acompanhados por um técnico autárquico afeto ao projeto e à RHLT, não necessariamente um arqueólogo, tendo em conta que existe um «**Plano de boas práticas de conservação**»², o qual resultou de diversos *workshops* realizados sobre o assunto, e de todo um trabalho, já produzido pelos seis municípios, ao longo destes últimos anos.

² As normas do «**Plano de boas práticas de conservação**», utilizado por todas as seis autarquias, no âmbito da Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT), baseiam-se no amplo conhecimento do assunto (controle da vegetação, revestimento vegetal alternativo) baseado nos estudos efetuados ao longo dos últimos anos pelas diversas equipas técnicas dos municípios. A base teórica deste plano vai ao encontro do espírito da Carta Internacional para a Conservação e Restauro dos Monumentos e Sítios (Carta de Veneza de 1966), da Carta para a Conservação dos Sítios com valor Patrimonial Cultural na Nova Zelândia – ICOMOS Nova Zelândia (1992), e da Declaração de Vimy para a Conservação dos Campos de Batalha (2000, em anexo). O referido plano estabelece os princípios para a geoconservação dos sítios com valor patrimonial, natural e paisagístico da Rota Histórica das Linhas de Torres.

«A RHLT elaborou o presente plano determinando as orientações para a boa conservação dos fortes que integram as Linhas de Torres Vedras. Assim, recomendando-se a sua utilização por todas as entidades que detêm responsabilidades sobre este património através da implementação da ficha de monitorização proposta. A cada estrutura deverá ser adaptada a periodicidade das monitorizações e consequentes operações de limpeza e manutenção. É recomendada a monitorização quadrimestral, podendo a periodicidade ser adaptada de acordo com as necessidades de cada local», in, Conclusão, «**Plano de boas práticas de conservação**», p. 15.

4. CONTEÚDO DO CONJUNTO (RESTRICÇÕES), DE ACORDO COM O ARTIGO 54.º DO CAPÍTULO IV (CONJUNTOS E SÍTIOS) DO DECRETO-LEI N.º 309/2009, DE 23 DE OUTUBRO.

Após a análise dos pareceres remetidos pelas seis autarquias envolvidas no processo de classificação como conjunto de interesse nacional/monumento nacional (MN) da 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, de acordo com as observações apresentadas, propomos ligeiros acertos relativamente ao texto das RESTRICÇÕES do conjunto, de acordo com o artigo 54.º do Capítulo IV (Conjuntos e sítios) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (conforme proposto na informação n.º 964/DBC/DPIMI/UCC/2017, de 04.04.2017) indo ao encontro das sugestões apresentadas pelas autarquias envolvidas no processo de classificação das Linhas de Torres Vedras, considerando que as mesmas não põem em causa a salvaguarda do conjunto de estruturas militares a salvaguardar, sendo este um passo fundamental para a sua conservação e promoção nacional e internacional.

4.1. Conteúdo do conjunto (RESTRICÇÕES), de acordo com o artigo 54.º do Capítulo IV (Conjuntos e sítios) do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

De acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e atendendo à diversa natureza das obras militares que integram o conjunto a classificar, e ao seu valor do ponto de vista arqueológico, bem como à sua relação indissociável com a paisagem, propomos que em todas as estruturas seja criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA) – correspondendo à área de implantação das obras militares (de acordo com a sua delimitação em planta), de forma a condicionar quaisquer intervenções de salvaguarda, sendo admitidas ações de investigação, limpeza e manutenção, conservação e restauro, consolidação do existente, e de interpretação (musealização) ligeira, evitando-se as construções novas que possam alterar o equilíbrio de volumes que esses bens mantêm com o seu enquadramento³.

4.1.1. Especificação das restrições de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (aplicável aos conjuntos e sítios):

- a) **Gradação das restrições, nomeadamente, quanto à volumetria, morfologia, alinhamentos e cérceas, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios.**

³ A conservação pode envolver, em termos da extensão da intervenção a efetuar, não intervenção, manutenção, estabilização, reparação, restauro, reconstrução ou adaptação, sempre que for apropriado, podem ser aplicados processos de conservação a partes ou a componentes de uma estrutura.

i) - Admitem-se ações de limpeza/desmatação simples e limpeza do interior dos fossos sem afetação de subsolo (com acompanhamento por técnicos municipais da área da salvaguarda do património das Linhas de Torres, ou em alternativa acompanhadas por um técnico afecto ao projeto da Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT), tendo em conta que existe um “Plano de boas práticas de conservação” comum a todas as autarquias), de conservação, consolidação e restauro das obras militares, e edifícios aí existentes, tendo em vista a manutenção e otimização do desempenho estrutural e funcional das mesmas, com o objetivo de estabilização da erosão e recuperação e consolidação das estruturas derrubadas, sempre que daí não resulte prejuízo sensível para o seu valor cultural, antecedidas de escavações arqueológicas prévias, e acompanhamento de arqueólogo em obra, bem como de especialista na área da arquitetura paisagista (sempre que uma intervenção de conservação e restauro que implique projeto de raiz).

ii) - Admitem-se ações de interpretação (musealização) ligeira como por exemplo: instalação de sinalética informativa (de narração/explicação), colocação de balizadores do perímetro exterior em madeira a delimitar/proteger as obras, e passadiços de madeira para facilitar a visita e a circulação pedestre nas obras militares.

iii) - Os conteúdos a exibir devem respeitar o design gráfico escolhido no âmbito dos projetos intermunicipais, de acordo com modelos pré-definidos e já utilizados nas estruturas intervencionadas pelos seis municípios, em conjunto com a entidade intermunicipal responsável pela gestão integrada da Rota Histórica das Linhas de Torres Vedras e do seu património associado (RHLT – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras, e aprovados pela entidade da tutela do património cultural);

b) Zonas non aedificandi.

Atendendo à natureza das obras militares que integram o conjunto a classificar, e às suas características morfológicas (área na qual reconhecemos determinados elementos homogéneos, como por exemplo a geomorfologia, a vegetação, e a presença de elementos construídos relacionados com as obras militares), bem como à necessidade de admitir ações de investigação científica/académica, prospeção e escavação arqueológica, limpeza/desmatação e manutenção do coberto vegetal, conservação e restauro, preservação e valorização museológica ligeira, de acordo com a **alínea a)**, bem como à “Recomendação Sobre a Criação de Zonas Non Aedificandi”, de 16 de novembro de 2016, da diretora-geral da DGPC, **não propomos quaisquer zonas non aedificandi** para o conjunto.

c) **Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo.**

Todas as obras militares classificadas são consideradas **áreas de sensibilidade arqueológica (ASA)**, em que:

- Qualquer intervenção, projeto ou operações com *impacte* no solo ou subsolo deve ser precedida de sondagens arqueológicas prévias, com vista à identificação e caracterização de achados;
- Todas as intervenções/operações inerentes à requalificação das obras militares, intrusivas, com *impacto* no solo e no subsolo, devem ter obrigatoriamente acompanhamento arqueológico, presencial e sob responsabilidade de um arqueólogo (consolidação de elementos estruturais, recuperação de paióis e restauro das estruturas/sistemas construtivos). A avaliação da natureza das medidas a implementar será efetuada em conformidade com a análise do projeto da intervenção proposta.
- As ações de desmatação simples, de limpeza superficial de estruturas e do interior dos fossos, devem ser realizadas com o acompanhamento dos técnicos municipais com responsabilidades na salvaguarda do património das Linhas de Torres, ou, em alternativa, acompanhadas por um técnico afeto ao projeto da Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT), de acordo com o “Plano de boas práticas de conservação” comum aos seis municípios da RHLT;
- Na sequência da eventual identificação de contextos arqueológicos que imponham a utilização de outros meios de caracterização e registo, devem ser realizados trabalhos arqueológicos complementares (escavação ou outra);
- Os vestígios arqueológicos que forem reconhecidos no âmbito dos trabalhos arqueológicos referidos nos pontos 2 e 3 podem obrigar à alteração ou ajustamento do projeto para o local, de modo a ser possível preservar *in situ* ou preservar e musealizar eventuais vestígios arqueológicos postos a descoberto, sempre atendendo a uma visão conciliatória que uma situação destas levanta entre estes e o projeto previsto a executar.
- Estas ações devem ser enquadradas sempre de acordo com o definido na **alínea a)** da graduação das restrições.

d) **Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:**

i) **Devem ser preservados integralmente.**

Os edifícios existentes no interior das obras militares devem ser preservados nas suas características fundamentais e nas condições expressas na **alínea a)**.



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

ii) Podem ser objeto de obras de alteração.

Os edifícios existentes no interior das obras militares podem ser alvo de obras de reabilitação (de conservação, beneficiação e correção), no sentido de manter e otimizar o seu uso, nas condições expressas na alínea a).

iii) Devem ser preservados.

Os edifícios de carácter histórico (ex. moinhos que funcionaram como paióis) existentes no interior das obras militares devem ser preservados nas suas características fundamentais e nas condições expressas na alínea a).

iv) Em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos.

- As construções de carácter provisório e/ou dissonantes (diversas construções existentes no interior das estruturas que são alheias às características do bem de interesse cultural: antenas, postes de eletricidade, torres de vigia e pequenas construções, erigidas com fins diversos), existentes no interior das obras militares devem ser removidas sempre que possível ou necessário para a salvaguarda da integridade histórica e construtiva da estrutura militar, atendendo a que desqualificam as respetivas estruturas.

- Os edifícios dissonantes existentes dentro da obra militar que, em situação de catástrofe, resultante de fenómenos de natureza imprevisível, forem identificados através de vistoria técnica e patrimonial pelas entidades oficiais competentes, comprovando o estado de ruína iminente.

v) Podem suscitar o exercício do direito de preferência, em caso de venda ou dação em pagamento;

Não aplicável, por contrariar a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conforme despacho de 19.03.2015 do diretor-geral da DGPC, exarado sobre a informação n.º 2/DGPC/GI/2015, de 20.01.2015.

vi) Se encontram sujeitos ao regime de obras ou intervenções previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

Não aplicável por se entender que não se justifica alterar o prazo previsto na legislação em vigor (de oito em oito anos)⁴.

⁴ Conforme o Decreto-Lei n.º 136/2014, publicado no D.R. n.º 137, Série I, de 9 de setembro, que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (RJUE) onde se refere que cabe ao proprietário realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético da sua edificação com uma periodicidade máxima de oito anos.

Pm



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

e) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação de bens ou grupo de bens imóveis, de acordo com o regime do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

- Devem ser realizadas ações necessárias à consolidação e manutenção das estruturas militares, no âmbito da proteção das mesmas;
- Devem ser efetuadas obras de conservação e manutenção dos percursos pedonais (já existentes) associados à fruição das obras militares, de forma a não comprometerem a leitura a partir do imóvel e para o mesmo;
- As obras de conservação e consolidação devem ser contextualizadas em documento escrito que evidencie o diagnóstico e a análise de patologias, elaborado pela área de conservação e restauro, na especialidade de estruturas.

f) As regras genéricas de publicidade exterior.

- Não é admitida a colocação de publicidade;
- A instalação de **senalética informativa** deve ser efetuada de acordo com os modelos definidos pelos seis municípios e pela entidade intermunicipal responsável pela gestão integrada da Rota Histórica das Linhas de Torres Vedras e do seu património associado (RHLL – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras) (aprovados pela entidade da tutela do património cultural);

g) Outros equipamentos/elementos - apesar de não especificados no diploma, mas dada a sua relevância:

[A inserção paisagística dos redutos, a sua escala e matriz construtiva fortemente vinculada à geografia local, implicam um particular cuidado na integração de elementos e estruturas de apoio ao visitante. Entende-se que a valorização e perpetuação destas estruturas começam no adequado controlo da sua fruição.]

Mobiliário de apoio:

- A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura da obra militar classificada, deve seguir uma linha de mobiliário comum, de desenho exclusivo de acordo com os modelos definidos pelos seis municípios e pela entidade intermunicipal responsável pela gestão integrada da Rota Histórica das Linhas de Torres Vedras e do seu património associado.

Coletores solares/parques de energia eólica, retransmissores de telecomunicações (rádio e televisiva), e equipamentos de ventilação e exaustão:



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- Não deve ser permitida a colocação destes equipamentos/elementos na área de implantação do bem classificado, e sempre que possível ou necessário para a salvaguarda da integridade histórica e construtiva da estrutura militar, e atendendo a que estas estruturas descaracterizam as respetivas obras militares, as mesmas devem ser removidas.

Podem as câmaras municipais ou quaisquer outras entidades, no âmbito da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conceder licenças para as seguintes intervenções:

- As ações de limpeza/desmatação simples e limpeza do interior dos fossos;
- Que cumpram escrupulosamente as restrições previstas nas áreas de sensibilidade arqueológica;
- Ações de reabilitação

5. PROPOSTA DE DECISÃO

Foram analisados os elementos da instrução da proposta de classificação, tendo por base os critérios genéricos de apreciação e justificação do valor/interesse cultural do conjunto patrimonial em análise, preconizados no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e considerados os valores que o interesse cultural relevante dum bem patrimonial deve necessariamente refletir (testemunhos documentais de natureza histórica, arquitetónica, arqueológica, artística, científica, técnica ou social), de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, tendo em conta o universo patrimonial nacional.

A categoria de Conjunto⁵ será a mais indicada para as obras militares que se pretendem classificar, dada a coesão do património histórico-militar e o meio natural onde o mesmo se insere, considerando que as estruturas militares se interrelacionam com o território onde se encontram implantadas.

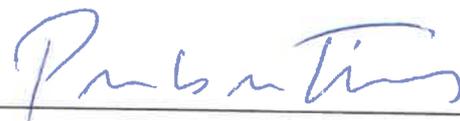
Foram analisadas as sugestões remetidas pelas seis autarquias de acordo com o solicitado pela DGPC, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Em face do exposto, e atendendo ao seu interesse patrimonial de âmbito nacional enquanto testemunho cultural relevante que reflete valores patrimoniais, de memória, e de acordo com a política de salvaguarda do património cultural português, propõe-se:

⁵ **Conjunto** – agrupamentos homogéneos de construções urbanas ou rurais, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, e suficientemente coerentes para serem objeto de uma delimitação topográfica. Fonte: Convenção de Granada, art.º 1.º, n.º 2.

- a) **A revogação** expressa das 15 obras selecionadas para retirar da lista a classificar, conforme **Anexo 1 - Listagem 1** infra;
- b) **A classificação** das 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, no distrito de Lisboa, como conjunto de interesse nacional/monumento nacional (MN), conforme **Anexo 2 – Listagem 2**, infra e plantas em anexo;
- c) Que a ZEP seja estudada após a publicação da classificação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

À consideração superior,



Paulo Jorge de Oliveira Martins

TÉCNICO SUPERIOR

NOTA: Os desenhos das **plantas de localização** das obras militares foram realizados pela **Arq. Patrícia Zimbarra**, a quem muito agradecemos todo o empenho e qualidade demonstrada em tão complexa tarefa.

ANEXOS:

Anexo 1 – Listagem 1 – Lista geral das obras militares a RETIRAR (15) da eventual classificação das 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, no distrito de Lisboa.

Anexo 2 – Listagem 2 – Lista geral das obras militares a CLASSIFICAR (114) das 1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também conhecidas como Linhas de Torres Vedras, nos concelhos de Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, no distrito de Lisboa.

Anexo 3 – Ortofotomapa com a localização de todas as obras propostas para classificar.

Anexo 4 – Plantas de localização (individual) de todas as obras propostas para classificar. VER Inf. n.º 964/DBC/DPIMI/UCC/2017 de 04.04.2017.

Anexo 5 – Tabela geral de todas as obras militares estudadas. VER Inf. n.º 964/DBC/DPIMI/UCC/2017 de 04.04.2017.

Anexo 6 – Plano de Boas Práticas de Conservação, Rota Histórica das Linhas de Torres.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

ANEXO 1 – LISTAGEM 1

PROPOSTA DE LISTAGEM DAS OBRAS MILITARES A RETIRAR DA EVENTUAL CLASSIFICAÇÃO DAS 1.ª E 2.ª LINHAS DE DEFESA A NORTE DE LISBOA DURANTE A GUERRA PENINSULAR, TAMBÉM CONHECIDAS COMO LINHAS DE TORRES VEDRAS (15).

Alterações relativamente à listagem publicada no Anúncio n.º 12/2013, de 14 de janeiro:

Das 128 obras militares em vias de classificação, conforme o Anúncio n.º 12/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 9 de 14 de janeiro, **propomos retirar da listagem 15 obras militares e adicionar uma nova obra (1)**, pelo que propomos para classificação **um número final de 114 Obras Militares**.

Obras militares a RETIRAR:

No concelho de Loures (3):

- Bateria do Viso da Serra, também denominada Bateria do Vizo – Obra N.º 43 (2.ª Linha Defensiva), Quinta dos Mellos, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- Bateria do Penedo – Obra N.º 45 (2.ª Linha Defensiva), Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- Bateria da Oliveira – Obra N.º 46-a (2.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Quinta do Furadouro, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa

No concelho de Mafra (6):

- Forte do Pinhal do Fidalgo, também denominado Forte da Quinta do Fidalgo – Obra N.º 69 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte da Estacada ou das Landoeiras, também denominado Forte da Estrada – Obra N.º N.º 72 (2.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Casal do Borrvalho, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte do Casal da Pedra – Obra N.º 74 (2.ª Linha Defensiva), Vale da Guarda, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- Forte 3.º da Serra de Chipre, ou do Gio, também denominado Forte da Quinta da Boa Viagem – Obra N.º 80 (2.ª Linha Defensiva), Quinta da Barroca, freguesia do Sobral da Abelheira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte de Penegache – Obra N.º 90 (2.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Bracial, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- Forte da Alagoa – Obra N.º 91 (2.ª Linha Defensiva), Lagoa, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

No concelho de Torres Vedras (4):

- Reduto da Foz do Rio Sizandro – Obra N.º 113 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Foz do Sizandro, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- Forte do Pombal – Obra N.º 138 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Casal do Pombal, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- Reduto do Outeiro do Monte – Obra N.º 140 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios) Casal do Poço, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- Forte do Mogo – Obra N.º 141 (1.ª Linha Defensiva) (Vestígios), Casal do Mogo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

No concelho de Vila Franca de Xira (2):

- Bateria dos Melros – Obra N.º 6 (1.ª Linha Defensiva), À -dos -Melros, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- Forte da Vinha, também denominado Forte da Abrunheira – Obra N.º 37 (2.ª Linha Defensiva), Estrada Nacional 10, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

ANEXO 2 - LISTAGEM 2

PROPOSTA DE LISTAGEM DAS OBRAS MILITARES A INTEGRAR A CLASSIFICAÇÃO DAS 1.ª E 2.ª LINHAS DE DEFESA A NORTE DE LISBOA DURANTE A GUERRA PENINSULAR, TAMBÉM CONHECIDAS COMO LINHAS DE TORRES VEDRAS (114).

No concelho de Arruda dos Vinhos (total - 4)

- 1 - Forte de São Sebastião da Arruda, também denominado Forte do Cego – Obra N.º 9 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Cego, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa
- 2 - Forte da Carvalha – Obra N.º 10 (1.ª Linha Defensiva), Carvalha, freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa
- 3 - Forte do Passo – Obra N.º 12 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Castelo, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa
- 4 - Estrada Militar de Ajuda-Bucelas (2.ª Linha Defensiva), Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, distrito de Lisboa

No concelho de Loures (total - 21)

- 5 - Forte Grande da Senhora da Ajuda — Serra de Alrota, também denominado Reduto da Ajuda Grande – Obra N.º 18 (2.ª Linha Defensiva), Alrota, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 6 - Forte Pequeno da Senhora da Ajuda — Serra de Alrota, também denominado Reduto da Ajuda Pequeno – Obra N.º 19 (2.ª Linha Defensiva), Alrota, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 7 - Bateria da Cachada – Obra N.º 44 (2.ª Linha Defensiva), Quinta da Cachada, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 8 - Bateria 2.ª da Serra do Galvão (vestígios) – Obra N.º 47 (2.ª Linha Defensiva), Casal dos Galvões, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 9 - Forte do Tojal, também denominado Bateria da Espadarinha – Obra N.º 48 (2.ª Linha Defensiva), Zambujal, União das Freguesias de Santo Antão do Tojal e São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 10 - Bateria à Barba do Picoto (vestígios) – Obra N.º 49 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Quadrado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 11 - Forte do Picoto, também denominado Reduto do Quadrado – Obra N.º 50 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Quadrado, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 12 - Reduto do Freixal Alto, também denominado Reduto de Ribas – Obra N.º 51 (2.ª Linha Defensiva), Ribas de Baixo, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 13 - Forte do Moinho, também denominado Reduto do Moinho – Obra N.º 54 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 14 - Forte do Outeiro do Vale, também denominado Reduto de Montachique – Obra N.º 55 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 15 - Forte do Mosqueiro, também denominado Reduto do Mosqueiro – Obra N.º 57 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 16 - Forte 1.º de Montachique, também denominado Reduto da Achada 1 – Obra N.º 60 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 17 - Forte 2.º de Montachique, também denominado Reduto da Achada 2 – Obra N.º 61 (2.ª Linha Defensiva), Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 18 - Forte 4.º da Calhandriz – Obra N.º 124 (1.ª Linha Defensiva), Casal das Calhandras Grandes, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 19 - Forte do Arpim – Obra N.º 125 (1.ª Linha Defensiva), Mato da Cruz, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 20 - Escarpamento de Serves (2.ª Linha Defensiva), Moinho do Machado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 21 - Escarpamento de Picotinhos (2.ª Linha Defensiva), Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 22 - Escarpamento de Ribas (2.ª Linha Defensiva), Ribas, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 23 - Estrada Militar de Serves (2.ª Linha Defensiva), Moinho do Machado, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa
- 24 - Estrada Militar de Ribas (2.ª Linha Defensiva), Ribas, freguesia de Fanhões, concelho de Loures, distrito de Lisboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

25 - Estrada Militar de Alrota (2.ª Linha Defensiva), Bucelas, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa

No concelho de Mafra (total - 28)

26 - Forte de Santo António da Enxara dos Cavaleiros (norte), também denominado Forte Grande – Obra N.º 28 (1.ª Linha Defensiva), Enxara dos Cavaleiros, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

27 - Forte de São Sebastião da Enxara dos Cavaleiros (sul), também denominado Forte Pequeno – Obra N.º 29 (1.ª Linha Defensiva), Enxara dos Cavaleiros, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

28 - Forte 1.º da Presinheira, também denominado Forte do Capitão – Obra N.º 52 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

29 - Forte 2.º da Presinheira, também denominado Forte da Presinheira – Obra N.º 53 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

30 - Forte do Outeiro da Quinta da Atraca, também denominado Forte do Permouro – Obra N.º 56 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Permouro, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

31 - Forte do Carrascal – Obra N.º 58 (2.ª Linha Defensiva), Presinheira, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

32 - Forte do Outeiro do Lobo, ou do Moinho do Carambola, também denominado Forte do Moinho – Obra N.º 59 (2.ª Linha Defensiva), Cabeço de Montachique, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

33 - Forte do Cabeço da Acheira, também denominado Forte do Alto do Cheira – Obra N.º 62 (2.ª Linha Defensiva), Portela da Ginja, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

34 - Forte do Casal da Serra (vestígios) – Obra N.º 63 (2.ª Linha Defensiva), Portela da Ginja, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

35 - Forte do Canto do Muro da Tapada Nacional de Mafra, ou do Valério, também denominado Forte do Canto do Muro da Tapada – Obra N.º 64 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Abade, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 36 - Forte de Santa Maria (vestígios) – Obra N.º 65 (2.ª Linha Defensiva), Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 37 - Forte da Malveira, também denominado Forte da Feira – Obra N.º 66 (2.ª Linha Defensiva), Malveira, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 38- Forte do Matoutinho – Obra N.º 68 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 39 - Forte da Quinta do Estrangeiro – Obra N.º 70 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 40 - Forte da Portela, também denominado Forte da Freixeira ou Forte da Portela da Freixeira – Obra N.º 71 (2.ª Linha Defensiva), Venda do Pinheiro, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 41 - Forte da Coutada – Obra N.º 73 (2.ª Linha Defensiva), Casal do Borrvalho, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 42 - Forte da Milhariça da Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte da Milhariça – Obra N.º 75 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 43 - Forte do Sonível na Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte do Sonível – Obra N.º 76 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 44 - Forte do Juncal na Tapada Nacional de Mafra, também denominado Forte do Juncal – Obra N.º 77 (2.ª Linha Defensiva), Tapada Nacional de Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 45 - Forte 1.º da Serra de Chipre, também denominado Forte do Telhadouro (vestígios) – Obra N.º 78 (2.ª Linha Defensiva), Portela do Gradil, União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 46 - Forte da Murgeira, também denominado da Patarata – Obra N.º 82 (2.ª Linha Defensiva), Poço da Serra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 47 - Forte do Samoco, também denominado Forte do Meio – Obra N.º 83 (2.ª Linha Defensiva), Poço da Serra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa
- 48 - Forte da Ribeira Alva, também denominado Forte do Curral do Linho – Obra N.º 84 (2.ª Linha Defensiva), Murgeira, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

49 - Forte do Cabeço do Neto – Obra N.º 88 (2.ª Linha Defensiva), Barreiralva, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa

50 - Forte do Picoto – Obra N.º 92 (2.ª Linha Defensiva), Marvão, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

51 - Forte das Casas Velhas, ou da Serra Gorda, também denominado Forte do Zambujal – Obra N.º 95 (2.ª Linha Defensiva), Serra Gorda, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

52 - Forte da Carvoeira (vestígios) – Obra N.º 96 (2.ª Linha Defensiva), Carvoeira, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

53 - Forte de São Julião da Ericeira – Obra N.º 97 (2.ª Linha Defensiva), Valbom, freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa

No concelho de Sobral de Monte Agraço (total - 7)

54 - Forte do Moinho do Céu – Obra N.º 11 (1.ª Linha Defensiva), Pé-do-Monte, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

55 - Forte do Monte Agraço (Obra Grande), também denominado Forte do Alqueidão, incluindo troço da Estrada Militar – Obra N.º 14 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

56 - Forte da Frente, também denominado Forte do Machado – Obra N.º 15 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

57 - Forte da Direita, também denominado Forte do Trinta – Obra N.º 16 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

58 - Forte da Esquerda, também denominado Forte do Simplício – Obra N.º 17 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Olmeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

59 - Reduto da Patameira (vestígios) – Obra N.º 151 (1.ª Linha Defensiva), Patameira, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

60 - Forte da Retaguarda, ou do Alto dos Galhofos, também denominado Forte Novo – Obra N.º 152 (1.ª Linha Defensiva), Ladainhas, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa

No concelho de Torres Vedras (total - 30)

61-62-63 - Forte de São Vicente também denominado Obra Grande de São Vicente – Obras N.º 20, 21 e 22 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Decreto n.º 47508, de 24 janeiro de 1967)

64 - Forte dos Olheiros, também denominado Reduto do Canudo – Obra N.º 23 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Portaria 1156/2009, DR 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2009)

65 - Reduto do Outeiro da Forca, também denominado Forte da Forca (vestígios) – Obra N.º 24 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

66 - Reduto da Ordasqueira, também denominado Reduto do Sarge – Obra N.º 26 (1.ª Linha Defensiva), Ordasqueira, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

67 - Castelo de Torres Vedras – Obra N.º 27 (1.ª Linha Defensiva), Torres Vedras, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa (classificado como IIP, Decreto n.º 4191, de 18 de julho de 1957)

68 - Forte do Grilo – Obra N.º 30 (1.ª Linha Defensiva), Casal do Grilo, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

69 - Reduto de Alquiteira – Obra N.º 31 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Alquiteira, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

70 - Reduto do Formigal (vestígios) – Obra N.º 32 (1.ª Linha Defensiva), Portela de Baixo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

71 - Reduto do Passo – Obra N.º 111 (1.ª Linha Defensiva), Quinta do Passo, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

72 - Reduto das Gentias – Obra N.º 112 (1.ª Linha Defensiva), Gentias, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

73 - Reduto do Furadouro, também denominado Forte da Archeira – Obra N.º 128 (1.ª Linha Defensiva), Serra da Cadriceira, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

Pm

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 74 - Reduto da Feiteira, ou da Boavista – Obra N.º 129 (1.ª Linha Defensiva), Furadouro, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 75 - Reduto de Catefica, também denominado Reduto do Moinho de Catefica – Obra N.º 130 (1.ª Linha Defensiva), Catefica, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 76 - Reduto da Cruz do Varatojo, também denominado Bateria da Cruz – Obra N.º 131 (1.ª Linha Defensiva), Varatojo, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 77 - Reduto de Palheiros – Obra N.º 132 (1.ª Linha Defensiva), Varatojo, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 78 - Reduto de Pedrulhos, também denominado Reduto do Pelicano – Obra N.º 133 (1.ª Linha Defensiva), Casal dos Pedrulhos, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 79 - Reduto do Outeiro da Prata – Obra N.º 134 (1.ª Linha Defensiva), Figueiras, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 80 - Reduto da Carrasqueira, também denominado Forte do Cabrito – Obra N.º 135 (1.ª Linha Defensiva), Carrasqueira, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 81 - Reduto da Milharosa (vestígios) – Obra N.º 136 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Milharosa, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 82 - Reduto do Outeiro da França, ou do Casal da Serra – Obra N.º 137 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Serra, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 83 - Reduto do Bonabal – Obra N.º 142 (1.ª Linha Defensiva), Bonabal, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 84 - Reduto da Carregueira, também denominado Forte da Galpeira – Obra N.º 143 (1.ª Linha Defensiva), Casal da Fonte, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 85 - Reduto de Mouguelas – Obra N.º 144 (1.ª Linha Defensiva), Mouguelas, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa
- 86 - Reduto de Belmonte – Obra N.º 145 (1.ª Linha Defensiva), Casal de Belmonte, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

87 - Reduto da Bececaria – Obra N.º 146 (1.ª Linha Defensiva), Bececarias, freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

88 - Bateria 1.ª de Pombal – Obra N.º 147 (1.ª Linha Defensiva), Urmeira, freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

89 - Reduto Novo da Ordasqueira – Obra N.º 149 (1.ª Linha Defensiva), Ordasqueira, União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

90 - Reduto da Portela da Ribaldeira, também denominado Forte da Ribaldeira – Obra N.º 150 (1.ª Linha Defensiva), Portela do Bispo, União das Freguesias de Dois Portos e Runa, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa

No concelho de Vila Franca de Xira (total - 24)

91 - Forte da Boa Vista (vestígios), incluindo o Monumento Comemorativo das Linhas de Torres – Obra N.º 3 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

92 - Forte da Serra do Formoso – Obra N.º 5 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

93 - Forte da Calhandriz, ou do Chão da Oliveira – Obra N.º 7 (1.ª Linha Defensiva), Vale da Calhandriz, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

94 - Forte da Quintela Pequena, também denominado Forte Pequeno de Quintela – Obra N.º 35 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

95 - Forte da Quintela Grande – Obra N.º 36 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

96 - Forte da Casa (na Serra de Albueira), também denominado Reduto da Serra da Albueira – Obra N.º 38 (2.ª Linha Defensiva), Largo do Forte, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

97 - Forte Reentrante da Serra de Albueira, também denominado Forte da Rua Nova – Obra N.º 39 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

- 98 - Forte da Serra da Aguieira – Obra N.º 40 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 99 - Forte da Portela Grande – Obra N.º 41 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 100 - Forte da Portela Pequena – Obra N.º 42 (2.ª Linha Defensiva), Casal da Aguieira, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 101 - Forte 1.º da Subserra – Obra N.º 114 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 102 - Bateria Nova da Subserra – Obra N.º 114-a (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 103 - Forte 2.º da Subserra, também denominado Forte dos Sacos – Obra N.º 115 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 104 - Forte 3.º e 4.º da Subserra ou Mouxeiro – Obra N.º 116 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa (novo, a incluir)**
- 105 - Bateria do Casal da Entrega – Obra N.º 116-a (1.ª Linha Defensiva), Casal do Formoso, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 106 - Forte Novo da Costa da Freira, também denominado Forte de Francisca Louro – Obra N.º 117 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 107 - Forte do Moinho Branco, ou dos Sinais, também denominado Forte de Maria Joana – Obra N.º 118 (1.ª Linha Defensiva), Serra de São Lourenço, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 108 - Forte de Os Dois Moinhos de Sarnadas, também denominado Reduto das Sarnadas – Obra N.º 119 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de Adanaia e A-dos-Melros, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa
- 109 - Forte Novo da Serra do Formoso – Obra N.º 120 (1.ª Linha Defensiva), Serra do Formoso, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial
Unidade de Coordenação de Classificações

110 - Forte 1.º da Calhandriz, ou dos Brogados, também denominado Forte das Bragadas – Obra N.º 121 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de À-do-Mourão e o Lugar do Mato, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

111 - Forte 2.º da Calhandriz, ou do Cabeço, também denominado Forte Mato Cabeço ou Forte de Santa Catarina – Obra N.º 122 (1.ª Linha Defensiva), entre as povoações de À-do-Mourão e o lugar do Mato, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

112 - Forte 3.º da Calhandriz, também denominado Forte do Casalado ou Forte do Cartaxo – Obra N.º 123 (1.ª Linha Defensiva), Serra da Calhandriz, União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

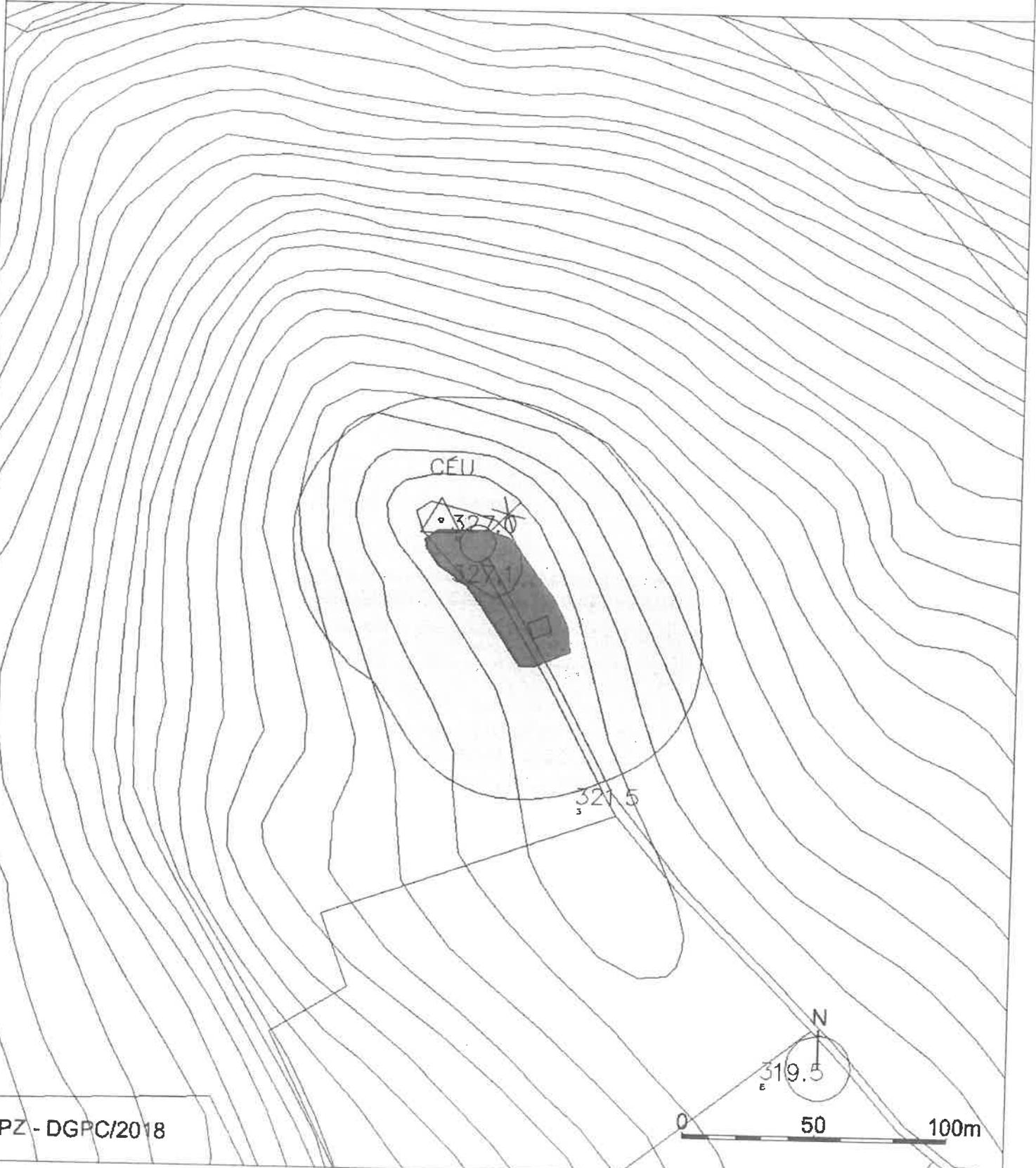
113 - Forte Novo do Cabo da Serra da Albueira, também denominado Forte do Cabo ou Forte da Arroteia – Obra N.º 126 (2.ª Linha Defensiva), Serra de Serves, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa

114 - Forte do Moinho da Boca da Lapa, também denominado Forte do Moinho Velho – Obra N.º 127 (2.ª Linha Defensiva), Boca da Lapa, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

1.^a e 2.^a Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também denominadas Linhas de Torres Vedras
Forte do Moinho do Céu / Obra n.º 11 (1.^a Linha Defensiva)

Pé-do-Monte
Freguesia de Santo Quintino
Concelho de Sobral de Monte Agraço

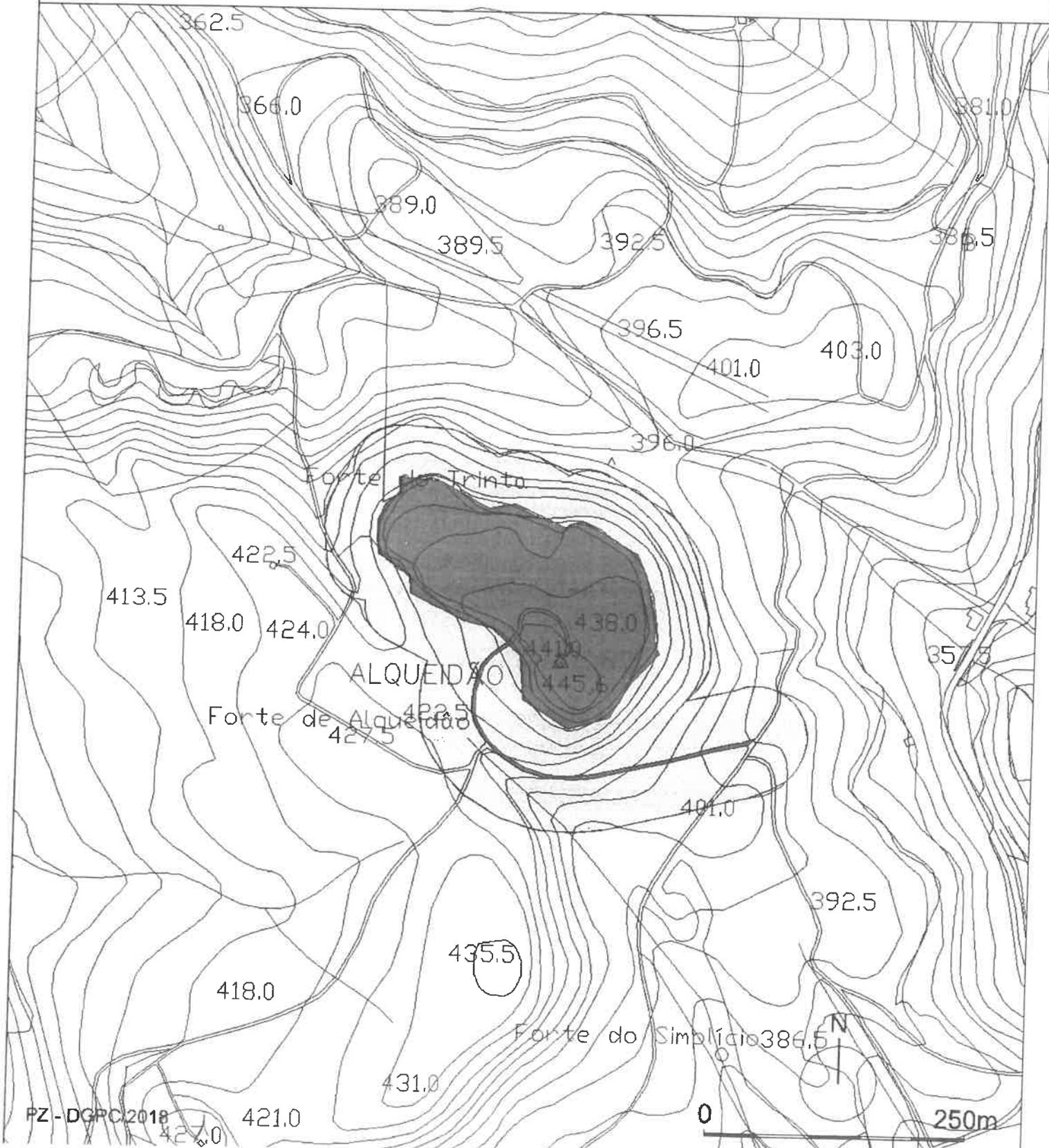
- ▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)
- Zona geral de proteção (ZGP)



1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular,
também denominadas Linhas de Torres Vedras
**Forte do Monte Agraço (Obra Grande), também denominado Forte do Alqueidão,
incluindo troço da Estrada Militar / Obra n.º14 (1.ª Linha Defensiva)**

Serra do Olmeiro
Freguesia de Santo Quintino
Concelho de Sobral de Monte Agraço

- ▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)
- ◻ Zona geral de proteção (ZGP)



1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também denominadas Linhas de Torres Vedras
Forte da Frente, também denominado Forte do Machado
Obra n.º 15 (1.ª Linha Defensiva)

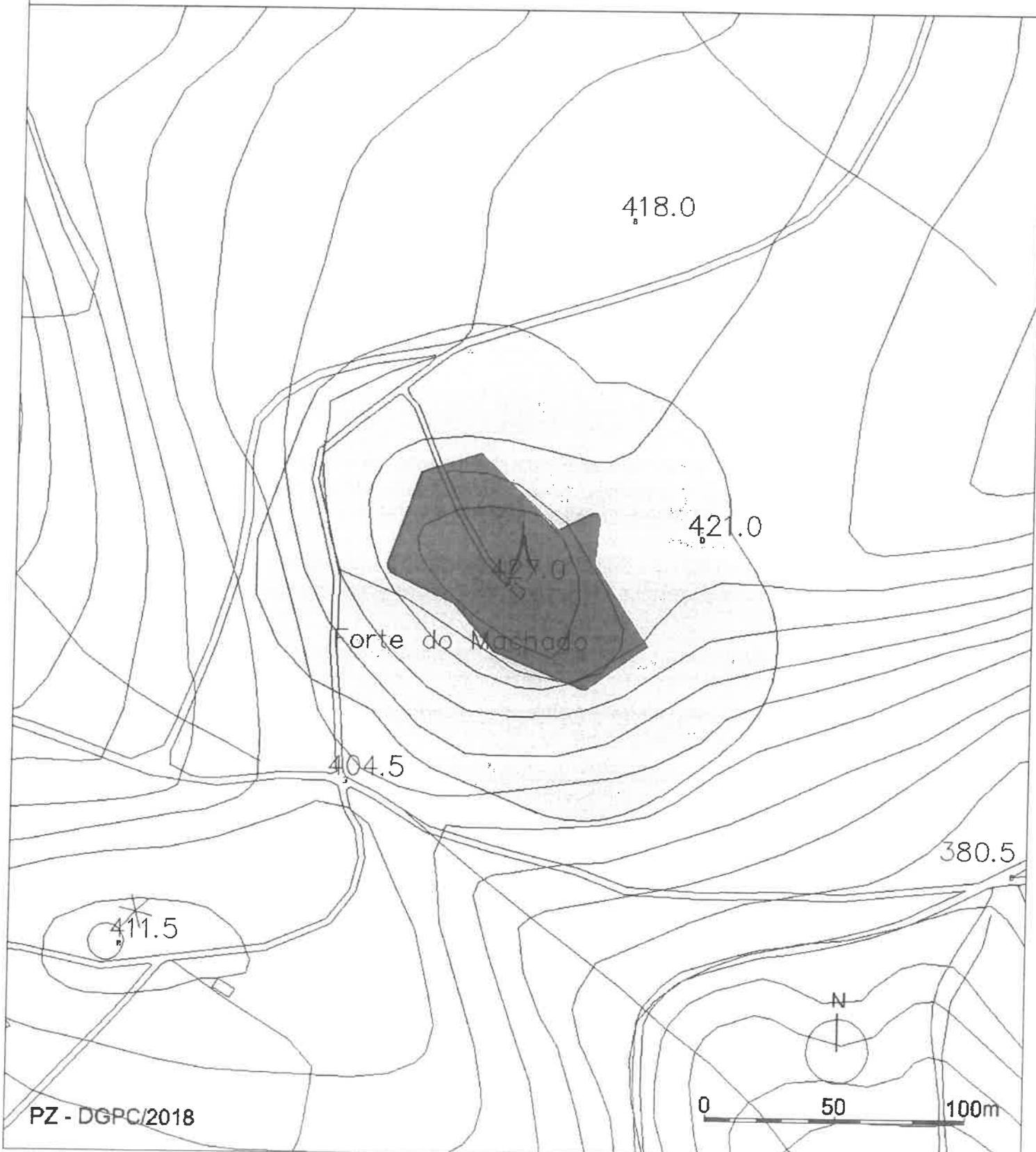
Serra do Olmeiro

Freguesia de Santo Quintino

Concelho de Sobral de Monte Agraço

▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)

▭ Zona geral de proteção (ZGP)



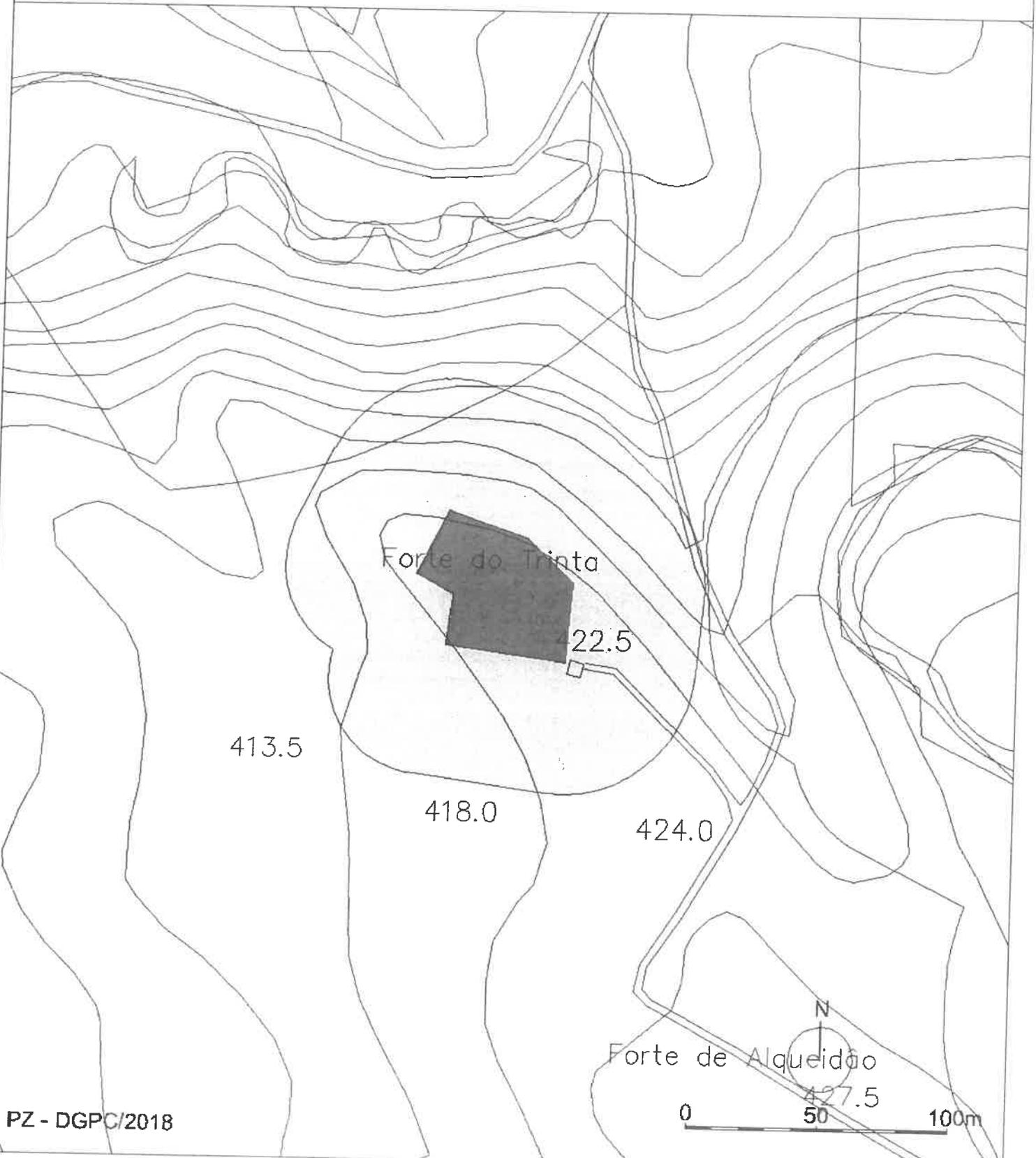
1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular,
também denominadas Linhas de Torres Vedras
Forte da Direita, também denominado Forte do Trinta
Obra n.º 16 (1.ª Linha Defensiva)

Serra do Olmeiro

Freguesia de Santo Quintino

Concelho de Sobral de Monte Agraço

- ▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)
┌ Zona geral de proteção (ZGP)



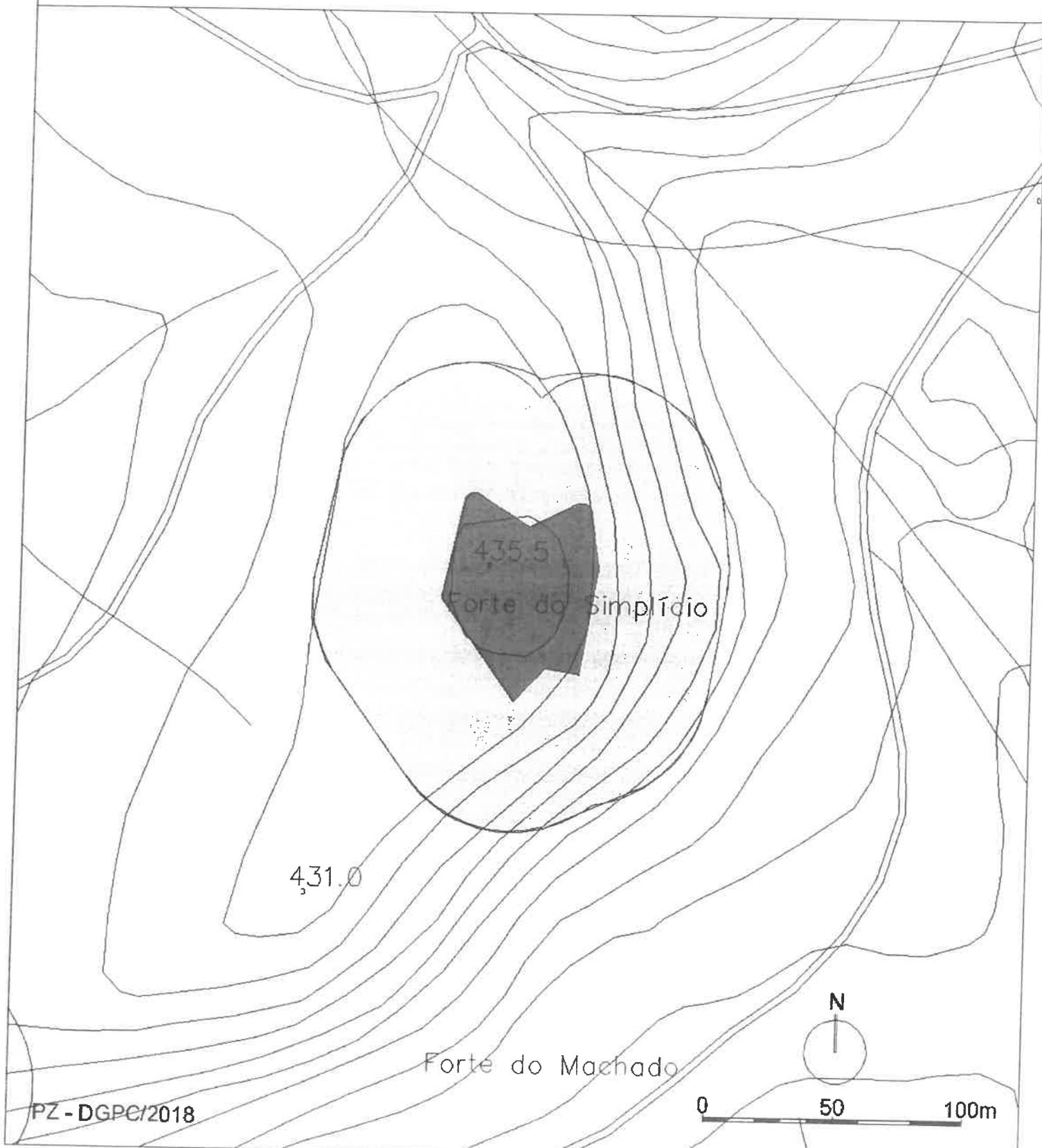
1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular,
também denominadas Linhas de Torres Vedras
Forte da Esquerda, também denominado Forte do Simplício
Obra n.º 17 (1.ª Linha Defensiva)

Serra do Olmeiro

Freguesia de Santo Quintino

Concelho de Sobral de Monte Agraço

- ▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)
┌ Zona geral de proteção (ZGP)



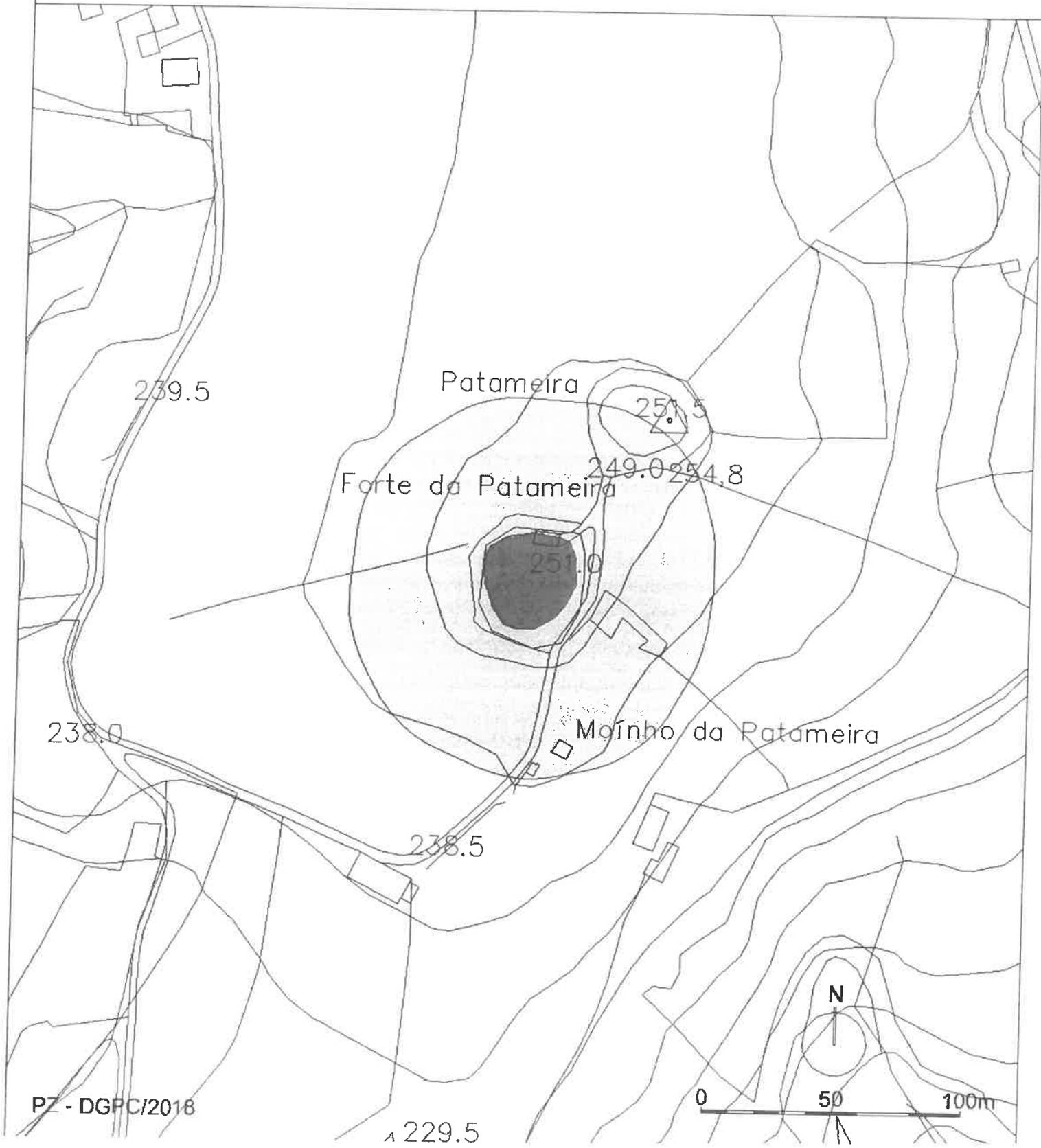
1.ª e 2.ª Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também denominadas Linhas de Torres Vedras
Reduto da Patameira (vestígios) / Obra n.º 151 (1.ª linha Defensiva)

Patameira

Freguesia de Sobral de Monte Agraço

Concelho de Sobral de Monte Agraço

- ▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)
└ Zona geral de proteção (ZGP)



1.^a e 2.^a Linhas de Defesa a Norte de Lisboa durante a Guerra Peninsular, também denominadas Linhas de Torres Vedras
Forte da Retaguarda, ou do Alto dos Galhofos, também denominado Forte Novo / Obra n.º 152 (1.^a Linha Defensiva)

Ladainhas

Freguesia de Santo Quintino

Concelho de Sobral de Monte Agraço

▲ Proposta para monumento nacional (MN) - - - - - área de sensibilidade arqueológica (ASA)

⌊ Zona geral de proteção (ZGP)



